



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

Identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, em cada uma das cidades-sede nas quais existam unidades da Justiça do Trabalho de Goiás.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1.526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO);

CONSIDERANDO a classificação de risco indicada na página 6 do Painel de Condições Epidemiológicas, que pode ser acessado pelo *link* "Covid-19: Atos e Produtividade", constante no Portal da internet do TRT da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SES/GO nº 1/2021, que estabelece para as 18 (dezoito) regiões de saúde do Estado de Goiás a estratificação em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade; e

CONSIDERANDO que a SES-GO atualiza semanalmente o "Mapa de Risco" em seu sítio eletrônico, com a estratificação e com o valor de "Re" (Velocidade de contágio) para cada região de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos do **Anexo**, as etapas vigentes do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1.526/2020, em cada uma das cidades-sede nas quais existam unidades da Justiça do Trabalho de Goiás.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, as unidades judiciais e

administrativas estão autorizadas a adotar as medidas e os serviços previstos no Protocolo de Retomada para a etapa vigente na sua respectiva cidade-sede, atentando-se para as limitações e cuidados a ela inerentes.

Art. 3º A tabela constante no **Anexo** será objeto de periódica atualização pela Presidência deste Regional, em conformidade com a evolução da classificação de risco, por meio da “Metodologia CONASS”, e com a publicação de novos “Mapas de Risco” pela SES-GO em seu sítio eletrônico.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 333/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

ANEXO

CIDADE-SEDE	ETAPA VIGENTE
Anápolis	Vermelha
Aparecida de Goiânia	Vermelha
Caldas Novas	Vermelha
Catalão	Vermelha
Ceres	Vermelha
Formosa	Vermelha
Goianésia	Vermelha
Goiânia	Vermelha
Goiás	Laranja
Goiatuba	Vermelha
Inhumas	Vermelha
Iporá	Vermelha
Itumbiara	Vermelha
Jataí	Vermelha
Luziânia	Vermelha
Mineiros	Vermelha
Palmeiras de Goiás	Vermelha

Pires do Rio	Vermelha
Porangatu	Vermelha
Posse	Vermelha
Quirinópolis	Vermelha
Rio Verde	Vermelha
São Luís de Montes Belos	Vermelha
Uruaçu	Laranja
Valparaíso de Goiás	Vermelha

Goiânia, 4 de maio de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL